



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



MEMORANDO

Nº 126/2019

DE: CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
PARA: Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias
ASSUNTO: Termo de Fomento nº 031/2018 de 20/03/2018
APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
Projeto "Começando pelas Diferenças"
Análise da composição do Processo nº 22.004/2018

Cumpre-nos, no exercício de nossas atribuições - definidas pela legislação local e superior, bem como pelo Plano de Trabalho/2019 - manter estreita relação proativa com os diversos segmentos da Administração Pública Municipal com o fim de dar efetividade à busca permanente de atendimento dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, **Moralidade**, Publicidade e da Eficiência e apoiar o **Controle Externo (Legislativo e TCE-RS)** na sua missão institucional e o cidadão no exercício do **Controle Social**.

Atendendo solicitação da "**Comissão Permanente de Análise e Execução dos Procedimentos de Parcerias**", manifestamo-nos nos termos abaixo.

Quanto ao presente Termo de Fomento, observa-se sinteticamente que:

O presente processo, sme, tramitou e mereceu todas as análises e manifestações requeridas pela legislação pertinente.

Para a análise da pertinência, cumprimento das obrigações e efetividade da parceria foram designados os Gestores e as Comissões necessárias, bem como constam suas respectivas manifestações, com as devidas ressalvas. No mesmo contexto, também, emitidos os pareceres jurídicos pertinentes.

Consta, no conjunto do processo, as claras manifestações dos servidores, integrantes das Comissões e da Gestão, no sentido de desaprovar a forma de execução do objeto pactuado, por não implementação das ações previstas no Plano de Trabalho. As poucas ações, quando condizentes com o planejamento, não atingiram o público e os efeitos esperados.

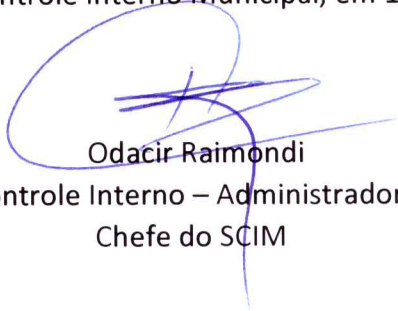
Não nos cabe, neste estágio, indicar caminhos a seguir, porém neste contexto evidencia-se que não basta, apenas, a devolução dos recursos descobertos por documentos fiscais (R\$ 600,00), porque, mesmo aqueles anexados/contabilizados, não estiveram, na sua totalidade, intrinsecamente vinculados ao projeto contratado na parceria. É o que se depreende dos relatos que constam no conjunto do processo e sintetizados em documento encaminhado ao Prefeito Municipal (fls. 153 a 155).

Tem-se, aqui, um contexto em que, de um lado está uma atividade social importante que merece reativação/reorganização da entidade e usuários, e por outro lado a necessidade de dar atendimento adequado ao dinheiro público repassado para consecução do objeto.

Diante do estágio atual, fica a difícil missão dos servidores públicos envolvidos, e da própria entidade, de construir caminhos tendentes a quantificar o que de fato não foi executado e fluir para um Plano de Ações Compensatórias, propostas pelo artigo 72, ou a implementação das Sanções administrativas, propostas pelo artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No entanto, até o estágio em que se encontra, percebe-se que as manifestações transparecem rigoroso cuidado, levando-nos a concluir de que o rito processual e os controles adotados estão condizentes com a legislação pertinente.

Central do Sistema de Controle Interno Municipal, em 12 de novembro de 2019.



Odacir Raimondi
Técnico de Controle Interno – Administrador – CRA 072/T
Chefe do SCIM